



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

RUA 25 DE MARÇO, 26 - CENTRO - CAIXA POSTAL, 37  
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES - CEP 29300-100  
TEL.: (027) 381-5243 - FAX: (027) 522-2870 - TELEX: 275171

### LEI Nº 5042

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A  
CONCEDER ISENÇÃO DE ISS E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim,  
Estado do Espírito Santo, APROVA e o Prefeito  
Municipal SANCIONA e PROMULGA a  
seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder  
isenção de ISS – Imposto Sobre Serviços aos estabelecimentos comerciais que, por  
convênios, tem sido recolhedores dos pagamentos de taxas de Água, Energia  
Elétrica e/ou Telefone.

**Art. 2º** - A presente isenção não se aplica aos  
Estabelecimentos Bancários, Cooperativas de Crédito e Casas Lotéricas.

**Art. 3º** - Fica ainda o Poder Executivo autorizado a anistiar  
todo débito existente pelos estabelecimentos comerciais proveniente deste serviço,  
inscrito em dívida ativa ou não.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua  
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 11 de agosto de 2000.

  
**ANARIM ALBINO DA SILVEIRA**  
Prefeito Municipal em Exercício